



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DESPACHO

Em atenção ao Despacho PB-SLC nº 4646274, e considerando a documentação referente à proposta comercial (docs. 4646245 e 4646260) acostada aos autos, a Equipe de Planejamento emite o presente despacho saneador para que sejam realizadas diligências, por parte do Pregoeiro, junto ao licitante, conforme abaixo:

1. Em relação a proposta da empresa CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA:

1.1. Solicitar adequação do cronograma físico-financeiro da proposta, de modo a atender o estabelecido no subitem 5.2.7 do Projeto Básico e Executivo 4601746, em que fica explícito que o licitante **não** pode alterar **etapas, prazos e demais condições** em relação ao cronograma-base fornecido pela Administração;

1.2. Solicitar revisão da planilha com preservação dos vínculos entre custos unitários de serviços e suas respectivas composições, de modo a atender o estabelecido no subitem 5.2.6 do Projeto Básico Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/10/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4646478** e o código CRC **2E138953**.